



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.797/2024

EMENTA: “Que altera e revoga, respectivamente, a Lei Municipal nº 1.718/2023 e Lei Municipal nº 1.736/2023 (servidão administrativa) e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.718/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Que os imóveis, objetos desta lei, são os seguintes:

I e II) . . .

III) Parte do imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 5.258 – livro 2AG**, pertencente ao espólio dos srs. **Mary Barbosa Martins e Jonas Barbosa Martins**;

IV) . . .”

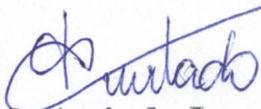
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.736/2023.

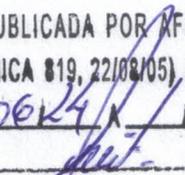
Mar de Espanha, 19 de junho de 2024.

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.

EM 19/06/2024

PREFEITO MUNICIPAL


Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 19/06/24 A 11/11/24
ASS.: 

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG